



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 2/78

O Desembargador EUCLYDES DE CERQUEIRA CINTRA, Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de uniformisar o serviço de recolhimento dos presos condenados e que deverão cumprir penas nas penitenciárias de FLORIANÓPOLIS, CHAPEDÓ, na COLÔNIA AGRÍCOLA ou no MANICOMIO JUDICIÁRIO e racionalisar de esse serviço, facilitar o expediente dos cartórios criminais, resolve determinar:

I) As cartas de guia expedidas devem ser remetidas ao Coordenador das Organizações Penais acompanhadas de ofício solicitando o internamento do preso.

II) Ao proceder a inspeção mensal na cadeia pública, cujo resultado deve ser remetido a esta Corregedoria, seja relacionado o nome do preso que se encontra recolhido, sua idade, crime cometido, pena aplicada cuja sentença transitou em julgado, se primário ou reincidente, data da prisão e comportamento carcerário na cadeia em questão.

III) Cópia desta inspeção, com a relação dos presos nas condições do item II, deve ser remetida pela Secretaria da Corregedoria ao Coordenador das Organizações Penais, tão logo seja recebida.

IV) Nos pedidos de internamento no Manicômio Judiciário deve ser relacionado o nome do réu, objeto da internação e informações sobre a causa do pedido de internamento, na forma da carta de guia cujo modelo acompanha este.

V) As providências acima visam:

a- regularizar a concessão de vagas para internamento no devido estabelecimento penal ou médico-penal;

b) coligir dados para, no setor de registro, estatística e informações criminais, fixar o índice de recuperação pela reincidência, dos egressos dos estabelecimentos penais;




CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

c- colher elementos para utilizar estudos sobre o espaço físico dos atuais estabelecimentos que integram o sistema penitenciário catarinense e dos que realmente se fazem indispensáveis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Florianópolis, 09 de fevereiro de 1978



EUCLIDES DE CERQUEIRA CINTRA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA